



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 159/99

PUBLICAÇÃO EM: Regional
NO DIA: 29 / 12 / 1999
NA EDIÇÃO N.º: 1.622
FLS. N.º: 13
PG. N.º: 13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

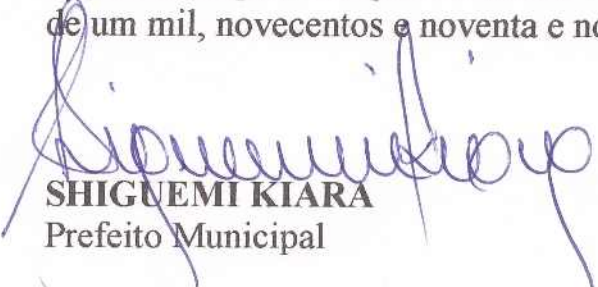
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a fazer doação à Fundação de Proteção à Infância e à Adolescência, inscrita no CGC. sob. n.º 00.241.036/0001-67, com sede neste Município, do Imóvel constituído pelas Chácaras n.ºs. 154-A e 155-B, com área de 5.168,00 m2. (cinco mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: Limita-se ao NORTE, com a Rodovia Pr. 317 na distância de 96,00 metros; a ESTE, linha seca de 9º52'SE, com 68,00 metros divisando com a Chácara n.º 155-A; ao SUL, linha seca, divisando com as Chácaras n.º 154 e 155 na distância de 94,00 metros e finalmente a OESTE, linha seca de 9º52'SE, divisando com a Chácara n.º 154 e 155 na distância de 40,80 metros.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá conter cláusula de reversão do imóvel objeto de doação, caso haja a dissolução da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal